Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 7631/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/16794/2015
PROTOCOLO	: 1636060
ÓRGÃO	: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE PONTA PORÃ/MS
RESPONSÁVEL	: TEREZA HASSAKO SATO CASTILHO
TIPO DE PROCESSO	: APOSENTADORIA
BENEFICIÁRIA	CLÁUDIA MORINIGO CHAVES
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. APOSENTADORIA. VOLUNTÁRIA. IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO. CARGO EFETIVO. PROFESSOR. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida à servidora pública **Cláudia Morinigo Chaves**, nascida em 7/7/1960, Matrícula n. 2102/01, ocupante do Cargo efetivo de Professora, Classe F, Nível III, pertencente ao quadro permanente de pessoal do Município de Ponta Porã/MS, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 58/60) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 61) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que o benefício previdenciário se deu em conformidade com a legislação aplicável à matéria, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional n. 41/2003 e art. 64, da Lei Complementar Municipal n. 42/2007, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição concedida com proventos integrais a **Cláudia Morinigo Chaves**, conforme Portaria n. 41/2015, publicada em 31 de julho de 2015 no Diário Oficial de Ponta Porã/MS.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 25 de julho de 2017.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP